

Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

EDITAL UAB/CED/PROEG/UNCISAL Nº 001/2022

Modificações no Edital 001/2022 – Prorrogação Prazos em 05/10/2022 Modificações no Edital 001/2022 – Prorrogação Prazos em 23/11/2022 (Anexo I)

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA E DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/CED/UNCISAL.

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 75.712, de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 13 de setembro de 2021, considerando os termos da aprovação integral da proposta UAB/CED/UNCISAL quanto ao Edital CAPES 09/2022 e, a legislação em vigor, por intermédio do Centro de Educação à Distância - CED, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo UAB/CED/PROEG/UNCISAL, destinado a selecionar candidatos para formação das turmas dos Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão Hospitalar, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Educação Física, na modalidade a distância, pelo Sistema UAB-Universidade Aberta do Brasil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo será Coordenado por Comissão Organizadora específica.
- 1.2. Poderão se inscrever, somente aqueles que já concluíram o Ensino Médio ou equivalente ou que o concluirão até a data de término das inscrições, nos termos do artigo 44, Inciso II, da Lei 9.394, de 20/12/1996.
- 1.3. O candidato poderá se inscrever, optando por concorrer pelas vagas destinadas à Ampla Concorrência ou por uma das modalidades do sistema de Reserva de Vagas, regulamentado pela Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004.
 - 1.3.1. Ampla Concorrência Todos os candidatos poderão concorrer nesta modalidade.
 - 1.3.2. Reserva de vagas As reservas de vagas serão ofertadas em duas modalidades: Demanda Social e Demanda Servidor Público da Área de Educação.
 - 1.3.2.1. Modalidade 1 Demanda Social Em atenção à Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, serão destinados 50% do total de vagas para os candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio (1º ao 3º ano) integralmente em escolas da rede pública de ensino.



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- 1.3.2.2. Modalidade 2 Demanda Servidor Público da área da Educação Em atenção à política de qualificação do servidor em exercício da função, neste edital serão reservados 20% do total de vagas para servidores da Rede Pública de Educação para os cursos de Licenciatura.
- 1.4. Este Processo Seletivo, terá validade para matrícula apenas durante o ano de 2022 com entrada no primeiro semestre de 2023.
- 1.5. O Processo Seletivo, disponibilizará um total de 630 vagas, na modalidade de Educação a Distância, ofertadas para os Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão Hospitalar (150 vagas) Licenciatura em Matemática (240 vagas) E Licenciatura e Educação Física (240 vagas) com distribuição de vagas na ampla concorrência e nas modalidades de reserva, descritas no item 1.2, conforme Anexo II deste Edital.

2. DA SELEÇÃO

O processo seletivo para classificação de candidatos acontecerá de acordo com a opção do candidato, mediante a MÉDIA GERAL no último ano do Ensino Médio ou a MÉDIA FINAL do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou equivalente, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A Comissão de Análise e Avaliação, composta pelos Docentes e Tutores, lotados no Centro de Educação à Distâncias, será responsável pela CONVERSÃO DAS NOTAS para escala de 0 a 100 nos termos deste edital descritos nos itens a seguir:

- 2.1. Caso a instituição de ensino, onde o aluno cursou o Ensino Médio ou equivalente, não apresente a Média do aluno no último ano do Ensino Médio, a média será calculada, somando-se todas as notas do último ano do ensino médio e dividindo pela quantidade de notas apuradas.
- 2.2. Caso adotado pela instituição de ensino, onde o aluno cursou o Ensino Médio ou equivalente, a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a conversão será realizada conforme as regras vigentes na matemática para conversões numéricas.
- 2.3. No caso de o candidato ter o certificado de conclusão do ensino médio pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) deverá ser feita a conversão da referida nota conforme as regras vigentes na matemática para conversões numéricas.
- 2.4. Caso a instituição de ensino, onde o aluno cursou o Ensino Médio ou equivalente, adote outra escala, serão consideradas para conversão, as informações de conversão obtidas no próprio documento de comprovação de escolaridade ou em ofício da instituição de ensino apresentado pelo candidato no momento da inscrição.
- 2.5. Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade deverão ter seus valores convertidos, pelo candidato, proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se o valor máximo da escala adotada pela



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

Escola como correspondente à nota 100 (cem). Exemplo: Numa escala de 0 a 10, a nota 7,5 deverá ser registrada como 75.

- 2.6. As notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:
 - 2.6.1. As notas registradas sob a forma de Conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo. *Exemplo 1*: um Conceito DM (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 50 (cinquenta) e 70 (setenta) pontos, será considerado como 60,00 (sessenta). *Exemplo 2*: um Conceito BOM ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80 (oitenta) e 90 (noventa) pontos, será considerado como nota 85,00 (oitenta e cinco).
 - 2.6.2. Se a Escola não informar qualquer correspondência entre Conceitos e pontos, valerá o seguinte:
 - 2.6.2.1. Se for adotado um único Conceito de aprovação (aprovado ou outro equivalente), deverá ser registrada a nota 75 (média entre 50 e 100 pontos).
 - 2.6.2.2. Se forem adotados dois Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 87,5 para o Conceito mais alto; 62,5 para o Conceito mais baixo.
 - 2.6.2.3. Se forem adotados três Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 91,7 para o Conceito mais alto; 75,0 para o 2º Conceito; 58,3 para o Conceito mais baixo.
 - 2.6.2.4. Se forem adotados quatro Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 93,8 para o Conceito mais alto; 81,3 para o 2º Conceito; 68,8 para o 3º Conceito; 56,3 para o Conceito mais baixo.
 - 2.6.2.5. Se forem adotados cinco Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 95,0 para o Conceito mais alto; 85,0 para o 2º Conceito; 75,0 para o 3º Conceito; 65,0 para o 4º Conceito; 55,0 para o Conceito mais baixo.
- 2.7. Em caso de empate, o primeiro critério para o desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato com mais idade, considerando dia/mês/ano. Permanecendo o empate, serão adotados os seguintes critérios:
 - 2.7.1. Para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, será a maior nota obtida na disciplina de Português. Persistindo o empate, o terceiro critério será a maior nota na disciplina de Matemática.
 - 2.7.2. Para o Curso Superior de Licenciatura em Matemática, será a maior nota obtida na disciplina de Matemática. Persistindo o empate, o terceiro critério será a maior nota na disciplina de Física.



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

2.7.3. Para o Curso Superior de Licenciatura em Educação Física, será a maior nota obtida na disciplina de Português. Persistindo o empate, o terceiro critério será a maior nota na disciplina de Matemática.

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições ocorrerão exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico: https://ced.uncisal.edu.br, no período fixado no **Anexo I** deste Edital.

- 3.1. Serão considerados optantes às vagas da Modalidade 1 Demanda Social os que optarem, no ato da inscrição, por concorrer a esta demanda.
- 3.2. Serão considerados optantes às vagas da Modalidade 2 Demanda Servidor Público da área da Educação os que optarem, no ato da inscrição, por concorrer a esta demanda.
- 3.3. Serão considerados optantes à ampla concorrência os que optarem, no ato da inscrição, por concorrer a esta demanda.
- 3.4. Se a comprovação de que tratam os itens 3.2 e 3.3 deste Edital não for efetivada, durante o processo de matrícula, o candidato será, imediata e sumariamente, eliminado do Processo Seletivo.

3.5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.5.1. Arquivo digital com a foto do candidato, legível, com fundo branco, dimensões 3x4, em formato JPG;
- 3.5.2. Arquivo digital da frente do documento de identificação válido em todo o Território Nacional, em formato PDF;
- 3.5.3. Arquivo digital do verso do documento de identificação (com foto) válido em todo o Território Nacional em formato PDF;
- 3.5.4. Arquivo digital do cartão do Cadastro de Pessoa Física CPF (dispensado se o documento de identificação já contiver o CPF) em formato PDF;
- 3.5.5. Arquivo digital da frente do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, em formato PDF;
- 3.5.6. Arquivo digital do verso do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, em formato PDF;
- 3.5.7. Digitalização legível da frente do Histórico Escolar do Ensino Médio, em formato PDF;
- 3.5.8. Arquivo digital do verso do Histórico Escolar do Ensino Médio, em formato PDF:
- 3.5.9. Arquivo digital da Certidão de Nascimento ou Casamento, em formato PDF;
- 3.5.10. Arquivo digital da Regularização do Serviço Militar (apenas para o sexo masculino), em formato PDF;
- 3.5.11. Arquivo digital do Comprovante de Residência, com validade de máximo 3 meses, em formato PDF;



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- Arquivo digital da Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) , em formato PDF;
- 3.5.13. Arquivo digital de Declaração de que NÃO possui matrícula em outro curso superior de Instituição Pública, conforme ANEXO III deste Edital, em formato PDF. É proibida a ocupação de 02 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009:
- 3.5.14. Apenas os candidatos optantes por concorrerem às vagas ofertadas conforme definido no subitem 1.2.2.2 deverão apresentar Arquivo digital do Comprovante, em formato PDF, do vínculo de trabalho com a rede pública de educação e o exercício da função. Esse comprovante, pode ser o contracheque do mês anterior ou declaração assinada por autoridade competente, contendo expressamente as informações de que o candidato é vinculado à rede pública de educação e de que está no exercício da função. Na referida declaração autenticada em Cartório ou digitalmente, deverão constar o nome do emitente, o cargo, função que exerce e o órgão público a que pertence;
- 3.5.15. Apenas os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas Demanda Social deverão comprovar que cursaram e concluíram, exclusiva e integralmente, além do Ensino Médio (1º ao 3º ano) já apresentado no item 3.5.6 e 3.5.7 deste Edital, que os quatro últimos anos do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) foi em escola pública através Arquivo digital do histórico escolar do Ensino Fundamental, em formato PDF.

3.6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.6.1. Para efetuar a Inscrição, o candidato deve realizar, além da leitura atenciosa deste Edital que rege este Processo Seletivo, os seguintes procedimentos:
 - 3.6.1.1. Acessar o site https://ced.uncisal.edu.br e escolher este Processo Seletivo.
 - 3.6.1.2. Fazer seu cadastro, preenchendo devidamente os campos da Ficha de Inscrição online disponível no site;
 - 3.6.1.3. Os candidatos deverão definir o Polo UAB e curso onde concorrerão às vagas;
 - 3.6.1.4. Os candidatos devem informar **OBRIGATORIAMENTE**, a média na escala de 1 a 100. Em caso de divergência entre a média informada e o histórico, prevalecerá, para cômputo de classificação na seleção, a informada nos documentos comprobatórios anexados ao sistema.
 - 3.6.1.5. Digitalizar e inserir a documentação exigida no item 3.5 deste Edital no formato PDF;



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- 3.6.1.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição online e os documentos enviados no formato em PDF serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, o direito de excluí-lo da Seleção, em caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis ou inverídicos, constatados durante ou posteriormente ao processo de análise.
- 3.6.2. A UNCISAL não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.6.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições sem o envio da documentação mencionada neste edital ou com data de posterior ao período indicado, conforme cronograma, independente do motivo da perda do prazo.
- 3.6.4. As informações referentes aos dados cadastrais (nome, documentos e endereço) do candidato poderão ser corrigidas, caso necessário, durante o período de inscrição no endereço eletrônico: https://ced.uncisal.edu.br.
- 3.6.5. O pagamento da taxa de inscrição, deverá ser realizado por meio de Documento de Arrecadação do Estado de Alagoas - DAR e poderá ser efetuado em qualquer banco, casa lotérica ou agência dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários.
- 3.6.6. Não será aceito o pagamento feito por envelope em caixa eletrônico, por transferência bancária ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamentos, de Documento de Arrecadação do Estado de Alagoas DAR condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. A UNCISAL não se responsabilizará por pagamentos realizados por vias diferentes às especificadas neste Edital e que não venham a ser reconhecidos em tempo hábil pelo sistema de inscrição.
- 3.6.7. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 3.6.8. O candidato poderá reimprimir o Documento de Arrecadação DAR exclusivamente no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico https://ced.uncisal.edu.br, dentro do prazo para a realização das inscrições, definido no Anexo I deste Edital.
- 3.6.9. A confirmação da inscrição no Processo Seletivo será efetivada mediante a comprovação, pela Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas, do pagamento do Documento de Arrecadação - DAR emitido pelo candidato no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico https://ced.uncisal.edu.br, nos termos deste Edital.
- 3.6.10. Uma vez identificado o pagamento da inscrição no Sistema, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes aos



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- Polos/Cursos e a adesão às Reservas de Vagas (optante ou não optante), exceto os remanejamentos de polo previstos nos itens 3.7.18 e 3.7.21 deste Edital (caso ocorram).
- 3.6.11. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou ou para outros polos/concursos/seleções.
- 3.6.12. O sistema de inscrição da UNCISAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, sendo disponibilizado o comprovante de inscrição. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações disponibilizadas no endereço eletrônico https://ced.uncisal.edu.br.
- 3.6.13. As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico https://ced.uncisal.edu.br.
- 3.6.14. A UNCISAL, através da Comissão Organizadora, dispõe do direito de excluir o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas, ilegíveis ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração da UNCISAL ou caso o candidato não aceite as condições ofertadas nos itens 3.7.18 ou 3.7.21 deste Edital (caso ocorram).
- 3.6.16. A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico https://ced.uncisal.edu.br, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato.
- 3.6.17. Se após 72 (setenta e duas) horas o pagamento não for confirmado no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com o CED/UNCISAL, por meio do endereço eletrônico: ced@uncisal.edu.br.
- 3.6.18. Caso o número total de inscritos por curso/polo neste processo seletivo não atinja pelo menos 80% do número de vagas disponibilizado no Anexo I para o curso/polo, a UNCISAL poderá cancelar a oferta de vaga do referido curso/polo, oferecendo aos candidatos que estiverem inscritos na oferta cancelada a opção para a mudança de polo.
- 3.6.19. A comunicação a respeito da possibilidade prevista no subitem 3.7.18 será realizada por meio de edital de retificação e publicada nos sites https://ced.uncisal.edu.br e https://uncisal.edu.br, em até 4 (quatro) dias após o encerramento do período de inscrição conforme previsto no cronograma (ANEXO I).



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- 3.6.20. Após a publicação do edital previsto no subitem 3.7.19, os candidatos inscritos no polo cancelado terão o prazo de 4 (quatro) dias para registrarem a sua nova opção de polo, de acordo com os procedimentos previstos no edital de retificação.
- 3.6.21. O disposto no subitem 3.7.18 também pode ser aplicado após a publicação do resultado, caso o número de candidatos aprovados no polo/curso seja inferior a 80% das vagas disponibilizadas para o referido polo. Neste caso, os candidatos serão contatados pela UNCISAL e deverão fazer a opção pelo novo polo no momento da matrícula.

3.7. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.7.1. A isenção integral de taxa de inscrição, tem como objetivo propiciar condições de participação para candidatos comprovadamente carentes do ponto de vista socioeconômico.
- 3.7.2. Não haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem o que estabelece a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007 e o Decreto Estadual 3.972, de 30 de janeiro de 2008.
- 3.7.3. Para ter o seu pedido de isenção de taxa de inscrição concedido, o candidato deverá, acessar a opção no endereço eletrônico https://ced.uncisal.edu.br, no período definido no Anexo I deste Edital e, cumulativamente, cumprir os seguintes requisitos:
 - 3.7.3.1. Atender uma das condições previstas em Lei, quais sejam: trabalhador que ganha até 01 (um) salário-mínimo por mês, desempregado, carente ou doador de sangue; E
 - 3.7.3.2. Declarar que não usufruiu do direito de isenção por mais de três vezes nos últimos doze meses; E
 - 3.7.3.3. Residir há pelo menos dois anos no Estado de Alagoas.
- 3.7.4. O conjunto de documentos necessário para a concessão de isenção de taxa de inscrição deve ser composto, cumulativamente, pelos seguintes comprovantes:
 - 3.7.4.1. Comprovação das condições descritas no item 3.7.2 do Edital, de acordo com as documentações especificadas no item 3.7.6 (para trabalhador que ganha até 01 (um) salário-mínimo por mês), item 3.7.7 (para desempregado), item 3.7.8 (para carente) ou item 3.7.9 (para doador voluntário de sangue);
 - 3.7.4.2. Declaração de que não usufruiu do direito de isenção de mais de 3 vezes nos últimos 12 meses (Anexo V deste Edital);
 - 3.7.4.3. Comprovação de que reside no Estado de Alagoas há, no mínimo, dois anos, de acordo com as documentações especificadas no **item 3.7.11**.
 - 3.7.4.4. Os candidatos que desejarem solicitar isenção de taxa de inscrição deverão efetuar a inscrição conforme item 3 deste Edital, optar pela



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

isenção de taxa de inscrição no sistema da UNCISAL e, dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, digitalizar e inserir documentação exigida no item 3.7.3 deste Edital em formato PDF em ARQUIVO ÚNICO.

- 3.7.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos https://ced.uncisal.edu.br e https://www.uncisal.edu.br, na data definida no Anexo I deste Edital.
- 3.7.6. A comprovação da condição de trabalhador que ganha até 01 (um) saláriomínimo por mês deverá ser realizada mediante a apresentação de pelo menos um dos sequintes documentos:
 - 3.7.6.1. Imagem legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS com o registro do emprego atual devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de contrato de trabalho com o registro do(s) emprego(s) atual(is) e as páginas de alteração salarial; OU
 - 3.7.6.2. Imagem legível do contrato de trabalho vigente com o registro do salário; <u>OU</u>
 - 3.7.6.3. Imagem legível da certidão original do departamento de pessoal da pessoa jurídica de direito público a que está vinculado e imagem legível do contracheque do mês anterior à data de publicação deste Edital.
- 3.7.7. A condição de desempregado deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
 - 3.7.7.1.1. Imagem legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS com a baixa do último emprego devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de contrato de trabalho com o registro do último emprego e a página subsequente em branco; OU
 - 3.7.7.1.2. Imagem legível do seguro-desemprego vigente: OU
 - 3.7.7.1.3. Imagem legível da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário.
- 3.7.8. A condição de carente deverá ser comprovada mediante a apresentação cumulativa dos documentos elencados a seguir:
 - 3.7.8.1.1. Imagem legível de comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do próprio candidato. Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também o documento que comprove a relação de parentesco; <u>E</u>



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- 3.7.8.1.2. Imagem legível de declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que viva sob o mesmo teto. Esta declaração deve constar expressamente a redação apresentada na Lei e ser assinada pelo próprio candidato, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.
- 3.7.9. A condição de doador voluntário de sangue deve ser comprovada mediante apresentação de imagem legível de certidão expedida pelos dirigentes dos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a última doação tenha sido realizada nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 3.7.10. Para comprovar que não usufruiu o direito de isenção de taxa de inscrição em concurso público em mais de 03 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses, o candidato deverá apresentar imagem legível da declaração expressa e assinada de que não usufruiu o direito da isenção por mais de 03 (três) vezes no período de 12 meses, conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.
- 3.7.11. Para comprovar a situação de residente há, no mínimo, dois anos no Estado de Alagoas, o candidato deverá apresentar pelo menos um dos seguintes documentos:
 - 3.7.11.1. Imagem legível do Título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo vestibular; <u>OU</u>
 - 3.7.11.2. Imagem legível do Comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão superior a vinte e quatro meses contados da data de publicação deste edital.
- 3.7.12. O envio da documentação comprobatória é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo alegar erro ou omissão da UNCISAL:
- 3.7.13. A entrega incompleta ou incorreta da documentação implica no indeferimento da solicitação de isenção;
- 3.7.14. Será indeferida a solicitação que:
 - 3.7.14.1. Fraudar documento;
 - 3.7.14.2. Omitir informações;
 - 3.7.14.3. Prestar informações inverídicas no preenchimento dos documentos;
 - 3.7.14.4. Preencher incorretamente a documentação exigida;
 - 3.7.14.5. Enviar a documentação incompleta;



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- 3.7.14.6. Enviar os documentos em data posterior àquela estabelecida no cronograma (Anexo I).
- 3.7.15. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção nos dias definidos no Anexo I deste Edital no endereço eletrônico https://ced.uncisal.edu.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, pelo próprio candidato, e deverão versar sobre a análise dos documentos entregues pelo candidato.
- 3.7.16. Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento integral da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 3.7.17. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico https://ced.uncisal.edu.br e https://www.uncisal.edu.br no dia definido no Anexo I deste Edital:
- 3.7.18. Para os candidatos que obtiverem deferimento no processo de isenção, o comprovante de inscrição conterá o status de deferimento.
- 3.7.19. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento no Documento de Arrecadação DAR, bastando acessar o sistema de inscrição da UNCISAL, por meio do endereço eletrônico https://ced.uncisal.edu.br e imprimir o Documento de Arrecadação DAR.
- 3.7.20. Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, segundo a Média Final calculada conforme os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital e seus subitens, observando as vagas destinadas à Ampla Concorrência e às Reservas de Vagas, por Polo.

- 4.1.1. A divulgação da relação dos candidatos classificados para os Cursos de Graduação será feita nos sites https://ced.uncisal.edu.br e https://ced.uncisal.edu.br conforme data indicada no cronograma (Anexo I).
- 4.1.2. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente publicadas pelo Centro de Educação a Distância CED/UNCISAL, assinadas pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. O candidato APROVADO e CLASSIFICADO, deverá ficar atento a convocatória para matrícula a ser publicada pela UNCISAL nos sites https://www.uncisal.edu.br/ e https://ced.uncisal.edu.br, na data prevista no Anexo I deste Edital.



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- 5.2. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação por Polo, respeitando a opção de inscrição (ampla concorrência ou reserva de vagas modalidade 1 ou reserva de vagas modalidade 2).
- 5.3. Os candidatos que **NÃO** confirmarem no sistema, através do endereço digital https://www.ced.uncisal.edu.br, a opção da matrícula institucional na data prevista conforme cronograma deste Edital serão considerados **DESISTENTES** e, como tal, perderão o direito à vaga.
- 5.4. Se ocorrer desistência de candidatos convocados, será chamado o próximo candidato classificado por ordem de classificação na respectiva lista de aprovados.
- 5.5. Após as convocações previstas neste Edital e restando vagas ainda não preenchidas, a Universidade Estadual de Ciências da Saúde UNCISAL, poderá proceder novas convocações até o preenchimento destas vagas.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. A admissão dos candidatos à matrícula na UNCISAL será feita com base no critério de classificação, até o número limite de vagas do curso.
- 6.2. A matrícula de todos os convocados para ingresso no semestre letivo 2023.1 será efetuada através dos seguintes procedimentos:
 - 6.2.1. Acessar o site https://ced.uncisal.edu.br e clicar no menu MATRÍCULA PARA ALUNOS UAB/CED/UNCISAL 2023.1;
 - 6.2.2. Conferir e confirmar seus dados na Ficha de Matrícula online:
 - 6.2.3. Confirmar a matrícula, marcando "SIM" no campo "CONFIRMA A MATRÍCULA?":
 - 6.2.4. A confirmação da matrícula será enviada para o e-mail cadastrado e poderá ser consultado no sistema de matrícula;
 - 6.2.5. O e-mail cadastrado será a forma de contato da Instituição UNCISAL com o candidato durante os procedimentos de matrícula;
- 6.3. A Universidade Estadual de Ciências da Saúde UNCISAL não se responsabiliza por matrícula não efetuada por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados:
- 6.4. Considerar-se-á nula a convocação do candidato que não efetuar a matrícula, até a hora fixada para o seu encerramento. Em nenhuma hipótese, a UNCISAL aceitará matrícula fora do prazo fixado;
- 6.5. A conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) dos alunos oriundos dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do curso técnico de nível médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a efetivação da Matrícula a apresentação de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do Ensino Médio e a disciplina de prática profissional.



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- 6.6. Especificamente aos alunos dos Institutos Federais de Educação, a documentação de que trata o subitem 6.6 deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio no ano letivo de 2019. Não será efetivada a Matrícula de alunos dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina prática profissional pendente, sob qualquer alegação.
- 6.7. Para efetuar a matrícula o candidato estrangeiro que for aprovado neste Processo Seletivo precisará portar visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o artigo 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº. 6.815/1980 e posteriores alterações);
- 6.8. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, com Tradutor Juramentado. No caso do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e seu respectivo histórico escolar, estes deverão vir acompanhados do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado de origem do candidato.
- 6.9. Perderá o direito à matrícula ou cessarão seus efeitos o candidato que:
 - 6.9.1. Apresentar documento de conclusão do Ensino Médio expedido por estabelecimento inidôneo ou em situação irregular junto ao Conselho Estadual de Educação;
 - 6.9.2. Apresentar documentação falsa, detectável no momento da inscrição ou no decorrer do curso:
 - 6.9.3. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos meste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os Cursos ofertantes de vagas funcionarão na modalidade a distância. Porém, serão desenvolvidas ATIVIDADES PRESENCIAIS OBRIGATÓRIAS, tanto na sede dos Polos, como no Prédio Sede da UNCISAL, na cidade de Maceió/Alagoas, sendo estabelecidos antecipadamente, os dias de sábado das 07:00hs às 18:00hs, para estas atividades.
- 7.2. Todas as atividades presencias, no decorrer de cada semestre letivo, previamente agendadas, serão realizadas por opção das Coordenações dos Cursos, no Prédio Sede da UNCISAL e/ou na sede dos polos, com todos os custos oriundos destes deslocamentos a cargo do aluno.
- 7.3. O candidato poderá obter informações e orientações sobre este Processo Seletivo, tais como Editais, processo de inscrição, resultado e demais publicações nos endereços eletrônicos https://ced.uncisal.edu.br e https://www.uncisal.edu.br.
- 7.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo.
- 7.5. O candidato será **EXCLUÍDO/DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo em qualquer fase, se cometer alguma das infrações a seguir:
 - 7.5.1. Desrespeito às normas deste Edital;



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- 7.5.2. For responsável por falsa identificação pessoal;
- 7.5.3. Apresentar documentação falsa ou inexata para concorrer ao Processo Seletivo;
- 7.6. A inexatidão ou falsidade documental e/ou ideológica apresentadas pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo ou, inclusive, após as Matrículas, implicará a sua eliminação sumária, sendo declarado nulo de pleno direito à inscrição e a todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 7.7. A UNCISAL reserva-se, a qualquer tempo, o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 7.8. Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato podem ser exigidos em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive durante o curso.
- 7.9. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNCISAL, utilizá-las, em qualquer época, no amparo de seus direitos.
- 7.10. O CED/UNCISAL divulgará caso necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de nota oficial veiculada nos sites https://ced.uncisal.edu.br e https://ced.uncisal.edu.br e https://www.uncisal.edu.br e <a href="https://www.uncisal.edu.br e <a href="https://www.uncisal.edu.b

Maceió/AL, 05 de setembro de 2022.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - **UNCISAL**

Prof. Dr. George Márcio da Costa e Souza Pró-Reitor de Ensino e Graduação - **PROEG**

Prof. Me. Vagner Herculano de Souza

Diretor do Centro de Educação a Distância – CED



UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS PREVISTAS		
Lançamento do Edital	05/09/2022		
Período de Inscrição	Do dia 05/09/2022 até as 23hs59min do dia 15/11/2022		
Divulgação sobre cancelamento de ofertas (caso ocorra, conforme previsto 3.5.19)	17/11/2022		
Período para mudança de polo em caso de cancelamento de ofertas	Do dia 17/10/2022 até as 23hs59min do dia 19/11/2022		
Pagamento da taxa de inscrição	05/09/2022 a 16/11/2022		
Solicitação de isenção de taxa de inscrição no sistema	Do dia 05/09/2022 até as 23hs59min do dia 09/09/2022		
Resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	12/09/2022		
Recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção	Do dia 12/09/2022 até as 23hs59min do dia 15/09/2022		
Resultado final das solicitações de isenção	16/09/2022		
Análise da pontuação dos históricos ou equivalentes	05/09/2022 a 20/11/2022		
Resultado Preliminar da análise da pontuação dos históricos ou equivalentes	21/11/2022		
Recurso ao resultado da análise da pontuação (através do e-mail uab@uncisal.edu.br)	Do dia 21/11/2022 até as 23hs59min do dia 27/11/2022		
Resultado do recurso da pontuação dos históricos ou equivalentes	30/11/2022		
Resultado final da seleção	30/11/2022		
Convocação para a matrícula - online	30/11/2022		
Realização da matrícula - online	Do dia 01/12/2022 até as 23hs59min do dia 09/12/2022		
Divulgação da homologação das matrículas	16/12/2022		
Previsão para início das aulas	04/02/2023		



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

CURSO	POLO	Demanda Servidor Público da área da Educação	Demanda Social	Ampla Concorrência	Total
	Arapiraca	10	25	15	50
1.1	Maceió	10	25	15	50
Licenciatura em Matemática	Maragogi	10	25	15	50
Maternatica	Olho D'Água das Flores	10	25	15	50
	Teotônio Vilela	8	20	12	40
	Cajueiro	8	20	12	40
	Palmeira dos Índios	8	20	12	40
Licenciatura em	Maceió	8	20	12	40
Educação Física	Maragogi	8	20	12	40
	Olho D´Água das Flores	8	20	12	40
	Teotônio Vilela	8	20	12	40
	Delmiro Gouveia	0	13	12	25
Tecnologia em Gestão Hospitalar	Cajueiro	0	13	12	25
	Maragogi	0	13	12	25
	Palmeira dos Índios	0	13	12	25
riospitalai	Penedo	0	13	12	25
	Santana do Ipanema	0	13	12	25



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MATRÍCULA EM CURSOS SUPERIORES

Eu,				, po	ortador	do	RG	nº
		, órgão exp	edidor		e CPF n ^o		·· _	
,	candidato(a), decla	ro, para os de	evidos fins	que se f	açam ne	cessári	ios, que	não
estou	matriculado em ne	enhum Curso	Superior	em insti	tuições p	oúblicas	s de en	sino
superio	or em todo o territóri	o nacional, de	acordo co	m a Lei n	° 12.089,	de 11 d	de noven	nbro
de 200	9, bem como me c	omprometo a	comprova	ır caso se	eja neces	sário, a	a veracio	lade
das in	formações declara	das, conscier	nte de qu	ie no ca	so de p	restar	informaç	ções
inveríd	icas serei submetid	o às penalidad	des legais	cabíveis.				
		, d	e			de 202	22.	
	(Cidade/UF)							

Assinatura do(a) Candidato(a)



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARENTE

Eu, _					,	portador	do
RG	nº		, órgão	expedidor_	/	_, e CPF nº	o
	.·	_, candidato(a)	, declaro que a r	enda <i>per c</i> a	<i>apita</i> da m	ninha famíli	a é igua
ou ir	nferior a me	io salário-mínin	no nacional, con	siderando, ¡	para tanto	o, os ganho	s dos
mem	nbros do nú	ıcleo familiar qu	e vivem sob o m	esmo teto.			
Ratif	ico serem	verdadeiras a	as informações	prestadas,	estando	ciente de	que a
infor	mação fals	a incorrerá nas	penas do crime	do Art.299	do Códi	go Penal (f	alsidade
ideol	lógica), alé	m de, caso co	onfigurada a pr	estação de	informaç	ção falsa,	apurada
poste	eriormente	à inscrição	do candidato,	em prod	cedimento	que ass	egure o
conti	raditório e	a ampla defes	a, ensejará o c	ancelament	to de min	ha inscriçã	o deste
Proc	esso Selet	ivo, sem prejuíz	o das sanções p	enais cabív	eis.		
_			de			de 2022. (d	Cidade/UF)
			A				
			Assinatura do(a) Cai	naidato(a)			

ATENÇÃO CANDIDATO(A):

Para comprovar condição de carente segundo a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, e o Decreto Estadual nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008, esta declaração deverá vir assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a) e acompanhada de imagem legível do comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do(a) próprio(a) candidato(a). Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também a imagem legível do documento que comprove a relação de parentesco.



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO USUFRUIU O DIREITO DE ISENÇÃO DE MAIS DE 3 VEZES NOS ÚLTIMOS 12 MESES

RG

•
nº, órgão expedidor/, e CPF nº
, candidato(a) ao PROCESSO SELETIVO PELO EDITAL
UAB/CED/PROEG/UNCISAL Nº 001/2022, declaro que não usufruí o direito de isenção,
conferido pela Lei Estadual nº 6.873/2007 e pelo Decreto Estadual nº 3.972/2008, em
mais de 03 (três) vezes nos últimos 12(doze) meses.
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art.299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada
posteriormente à inscrição do candidato, em procedimento que assegure o contraditório
e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição, sem prejuízo das
sanções penais cabíveis.
de 2022.
(Cidade/UF)
Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO CANDIDATO(A):

Esta Declaração deverá ser assinada pelo(a) candidato(a) e acompanhar o requerimento de solicitação de isenção, juntamente com os documentos comprobatórios das condições aptas a receberem isenção de taxa de inscrição, conforme Lei Estadual nº 6.873/07 e Decreto Estadual nº 3.972/08.